J61/4-19

deco boletim

n: 11
JULHO 1977

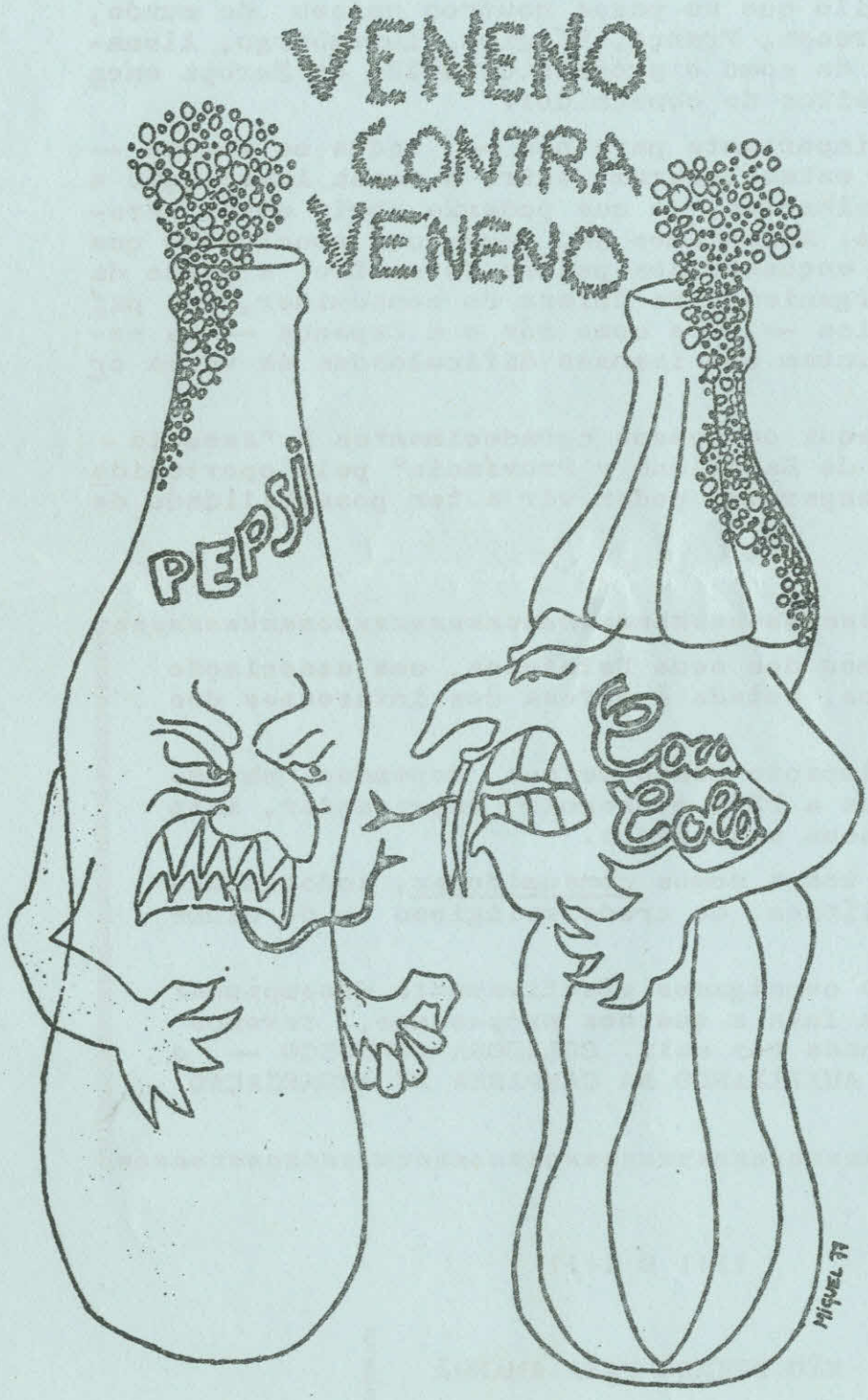

SUMÁRIO

* EDITORIAL
* NOTÍCIAS DECO
* AS NOSSAS TOMADAS DE POSIÇÃO
* 1º SIMPÓSIO INTERNACIONAL PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR
* CABAZ DE COMPRAS DECO
* A LIBERDADE DE COMPRA DO MENOR

É absolutamente proibido utilizar o conteúdo deste Boletim, no todo ou em parte, para fins publicitários ou comerciais.

A reprodução para outros fins é autorizada desde que se indique a fonte e a data.

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

AV. MIGUEL BOMBARDA 147-2º Dto SALA 28 LISBOA 1 TEL. 561253

Notícias DECO

1 - COMISSÕES TECNICAS DE NORMALIZAÇÃO

A DECO está representada nas seguintes Comissões Técnicas de Normalização:

CT.13 - Ovos de galinha
CT.23 - Bebidas alcoólicas
CT.25 - Peixes, moluscos, crustáceos e seus derivados
CT.30 - Frutos e produtos hortícolas
CT.31 - Produtos derivados dos frutos e dos produtos hortícolas
CT.32 - Leite e lacticínios
CT.35 - Carnes, derivados e produtos cárneos
CT.39 - Gorduras e óleos vegetais
CT.41 - Cereais, leguminosas, amidos, féculas e seus derivados.

Há outras Comissões Técnicas em que se impõe a nossa representação. Não haverá algum sócio que queira participar nestas actividades ?

2 - VISITA DO PRESIDENTE DA IOCU

Tivemos entre nós, Van Rickeghem, presidente da IOCU, com quem tivemos oportunidade de dialogar largamente — embora as nossas instalações não sejam nada propícias a largos debates, sobretudo em pleno inverno. Com ele debatemos vários assuntos, nomeadamente sobre expansão da DECO, apoio da IOCU e de outras associações estrangeiras, participação da DECO na "Conference des Consommateurs Meditérranéens".

3 - SUPLEMENTO DO TELEJORNAL

A DECO participou num dos Suplementos do Telejornal, num programa perguntas/respostas dirigido ao Ministro António Barreto e sua equipa. Tivemos assim uma oportunidade, como outros, de fazer algumas perguntas sobre problemas ligados com o abastecimento de produtos e preços.

> Aparece na nossa Sede — onde te esperamos todos os dias úteis das 18 às 20 horas — e consulta as revistas publicadas por algumas associações estrangeiras de consumidores.

Não queremos deixar de manifestar aqui as vantagens que tal tipo de programas têm numa perspectiva de utilização dos meios de comunicação social em benefício da defesa do consumidor.

Por outro lado, não queremos deixar de lamentar o facto de a nossa colaboração não ter sido apresentada em nome da DECO. Os associados que participaram no programa, embora o tenham feito em nome da nossa Associação e tenham ai

EDITORIAL

A DECO esteve presente no I Simposium Internacional para a Defesa do Consumidor, que se realizou em Barcelona no passado mês de Dezembro, a convite da Associação das "AMAS DE HOGAR de Barcelona y Província". Foi importante para nós, direcção, que conscientes das dificuldades financeiras que atravessamos, tivemos assim uma oportunidade — que de outro modo não teríamos — de tomar conhecimento daquilo que se passa noutros países do mundo, tais como Espanha, Noruega, França, Bélgica, Luxemburgo, Alemanha Federal, Suíça, e de como o próprio Conselho da Europa encara o problema dos direitos do consumidor.

Foi igualmente importante para nós — todos os sócios — pelas ligações que se estabeleceram entre a nossa Associação e outros organismos semelhantes, e que poderão abrir novas perspectivas para o futuro. Adiantamos já, quanto a conclusões que de lá trouxemos, que, enquanto nos países do centro e norte da Europa florescem os organismos de defesa do consumidor, nos países da ala mediterrânica — tais como nós e a Espanha — as associações existentes lutam com imensas dificuldades de vária ordem.

Para já, ficam aqui os nossos agradecimentos à "Associação das AMAS DE HOGAR de Barcelona y Província" pela oportunidade que nos deu e que esperamos poder vir a ter possibilidade de retribuir.

A DECO é, nos termos dos seus Estatutos, uma associação sem fins lucrativos, votada à defesa dos interesses dos Consumidores.

Ora a validade e impacto dessa defesa dependem, obviamente, da força que a DECO conseguir representar, isto é, do número dos seus associados.

E a verdade é que todos somos consumidores, independentemente da côr política, do credo religioso ou do clube preferido ...

Portanto, para que consigamos efectivamente desempenhar um papel válido na luta a que nos propusemos, teremos de ser MUITOS, e cada vez mais. COLABORA CONNOSCO — e também contigo — AUXILIANDO NA CAMPANHA DE ANGARIAÇÃO DE SÓCIOS.

!!!! Ø !!!!

§§§§§ NÃO DEIXES PARA AMANHÃ §§§§§
§§§§§ O QUE PODES FAZER HOJE §§§§§

§§§§§§§§§

do solicitados para o fazer nessa qualidade (foi à nossa Sede que a equipa da Televisão se dirigiu e aí gravou a parte do programa em que participámos), surgiram nos ecrans das televisões apenas como consumidores, não tendo sido feita a mínima referência à DECO.

O que impede a Televisão de referir o nome de uma Associação sem fins lucrativos ?

4 - CONFERÊNCIA DOS CONSUMIDORES MEDITERRÂNICOS

Realizou-se de 28 a 30 de Março a "Conferência dos Consumidores Mediterrânicos" organizada pela IOCU (International Organization of Consumers Unions) e pelo BEUC (Bureau Européen des Unions de Consommateurs) em colaboração com o "Consumers Protection Institute of Greece", que reuniu diversas associações de consumidores da bacia do Mediterrâneo.

Esta conferência tinha como principal objectivo a discussão dos problemas específicos dos consumidores da zona mediterrânica e encontrar formas de acção comum.

A nossa Associação esteve representada pela vogal da Direcção Teresa Maria Santa Clara Gomes, que se deslocou a Atenas sem qualquer encargo para a DECO. Todas as despesas das viagens e de estadia estiveram a cargo desta nossa associada.

No próximo número do Boletim daremos uma informação mais detalhada sobre esta reunião.

5 - AVISO AOS LEITORES

Os nossos sócios certamente repararam que no ano passado apenas foram editados dois boletins DECO, tendo mesmo vários sócios manifestado a sua pena porque assim tivesse sido visto considerarem o Boletim muito útil não só pelo seu conteúdo como também porque tem sido nestes anos difíceis quase o único elo de ligação entre a "família DECO".

Este ano o primeiro semestre passou em branco, como sempre por falta de colaboração quer para a redacção dos artigos quer para as tarefas de edição e de distribuição.

Daqui prometemos aos nossos sócios e leitores, porém, que mercê de uma série de artigos que um dos nossos sócios está a preparar sobre o lançamento de novos "refrigerantes" em Portugal, será possível editar mais alguns números até ao final do ano.

Nestes boletins daremos de forma desenvolvida as tomadas de posição da DECO perante alguns problemas actuais dos consumidores portugueses e que têm chegado tão "cortados" às páginas dos jornais e às ondas da rádio que, provavelmente, nem os nossos sócios terão tido por aí conhecimento delas.

COLABORA COM A DECO. SE NÃO NOS TROUXERES UM NOVO SÓCIO, TRAZ-NOS PELO MENOS AS TUAS IDEIAS

FARMÁCIAS DE SERVIÇO NOCTURNO

A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR - DECO não pode permanecer indiferente perante o problema do horário nocturno das farmácias.

A situação criada pela Associação Nacional de Farmácias, ao reduzir substancialmente o número de farmácias abertas durante a noite é contrária aos interesses da maioria da população, por razões de tal modo evidentes que se torna desnecessário referir.

As farmácias constituem, dentro do sector comercial, um serviço com características muito especiais no que se refere aos interesses colectivos por se situarem no campo da saúde, para além de não ser justo ir sobrecarregar demasiado a aquisição nocturna de medicamentos — sobretudo numa época em que se fala de direito à saúde e da criação de um Serviço Nacional de Saúde para toda a população. De facto, um medicamento assim adquirido, tem a acrescentar a um preço já de si elevado, uma tarifa especial e uma alta bandeirada de táxi — quando for possível encontrá-lo — o que não está ao alcance de grande parte da população.

Espera a DECO que a Direcção-Geral de Saúde consiga resolver rapidamente este problema, tendo em atenção os interesses de todos nós, para què os consumidores deixem de ser prejudicados por uma situação na qual não tiveram nenhuma interferência.

CARNE DE BOVINO CONGELADA

A Resolução nº. 51-D/77 do Conselho de Ministros de 28.2.77 estabeleceu uma relação de produtos de primeira necessidade que designou por "cabaz de compras", para os quais o Governo se comprometia a não permitir nem a subida de preços nem a ruptura do abastecimento.

A DECO embora não concordasse com a composição do "cabaz de compras" por considerar que não cobria as mais elementares necessidades da população, nem com os preços fixados pela grande subida do custo de vida que traduziam, não se pronunciou na altura da entrada em vigor daquela Resolução, por não possuir elementos concretos que lhe permitissem fundamentar a sua posição. Porém, a DECO tem-se mantido atenta ao seu cumprimento não só no que se refere a preços como também a abastecimento e apraz-lhe verificar que, duma forma geral, não tem tido conhecimento de situações irregulares.

A convite da Associação "Amas de Hogar de Barcelona y Província" duas associadas da DECO participaram no I Simpósio Internacional para a Defesa do Consumidor que teve lugar em Barcelona de 5 a 7 de Dezembro de 1976.

Além da nossa Associação, estavam também presentes representantes de consumidores belgas, do Luxemburgo, França, Noruega, Alemanha, Suíça e um representante do Conselho da Europa, além, é claro, das inúmeras associações de donas de casa de quase todas as províncias de Espanha.

O primeiro dia do congresso, reservado às inscrições, entrega de documentação e troca de impressões, foi quase todo passado na sede das "Amas de Hogar de Barcelona", que foi a primeira associação deste tipo em Espanha, e que conta já com largas centenas de associadas.

Além de vários serviços ao dispor das associadas, a sede tem um gabinete de apoio jurídico e um serviço de telefone que funciona 24 horas em 24.

No segundo dia, depois da inauguração solene do Simpósio, na Câmara Municipal de Barcelona, foram focados os seguintes temas, em duas sessões simultâneas:

- a defesa do consumidor;
- a distribuição e o consumidor.

As intervenções no final foram reduzidas devido ao atraso com que começaram as sessões.

Nessa tarde, o grupo de participantes estrangeiros foi convidado a visitar o Mercado Abastecedor da cidade de Barcelona e arredores, que faz parte duma cadeia nacional de mercados.

Realizou-se depois uma sessão com a intervenção das associações espanholas, seguida da leitura das comunicações dos participantes estrangeiros. A nossa associada Manuela Barbosa apresentou a comunicação portuguesa, sob o título "A qualidade e a defesa do consumidor em Portugal" da qual reproduzimos, no final desta notícia, os passos de maior interesse.

O terceiro dia, talvez o que reuniu sessões com mais interesse, foi aquele da manhã com a conferência "Os direitos do consumidor através da carta do Conselho da Europa" feita pelo Sr. Joseph Gilles, vice-presidente do Comité Consultivo dos Consumidores da Comunidade Europeia.

Seguiu-se um trabalho apresentado pelo Dr. Ruiz sobre os consumidores e a 3ª. idade. De todas as sessões foi esta a que teve mais intervenções, embora no final muitas perguntas ficassem sem resposta.

A parte da tarde foi preenchida pelo tema "A segurança social da dona de casa" apresentado pelo representante do Conselho da Europa, Dr. Franco Marziale.

Seguiu-se a leitura das conclusões deste I Simpósio para a defesa do consumidor, e o seu encerramento oficial, tendo falado

Contudo, uma nota oficiosa dimanada da Secretaria de Estado do Comércio e Indústrias Agrícolas deixou-nos perplexos: anuncia-se a redução dos quantitativos de carne de bovino congelada, um dos produtos do "cabaz de compras" a distribuir para consumo. Quer isto dizer, que é o próprio Governo que anuncia ao país que vai deixar de cumprir o que ele próprio tinha determinado, provocando uma ruptura no abastecimento de um produto constante dum "cabaz de compras". Mas, não fica por aqui... e a nota oficiosa continua: "esta medida não afectará de modo sensível o abastecimento em proteínas de origem animal, pois os quantitativos de carne de bovino congelada a distribuir nesse período serão determinados em função da oferta global de carnes verdes". Será que o Governo não conhece a diferença de preços das carnes de bovino verde e congelada ? Ou, será que julga que é indiferente para os consumidores comprar carne a 100$00 ou a 200$00 cada kilograma?

E, não se diga como se diz na referida nota oficiosa como justificação, que "os consumidores continuarão a dispor de produtos congéneres a níveis de preços semelhantes ou inferiores, na medida em que outras espécies, como o suíno e o frango a substituam na dieta alimentar". Na verdade, o Governo não pode deixar de cumprir a lei por existirem outros produtos afins mais baratos, à disposição dos consumidores. Poderá, quando muito, aconselhar os consumidores a darem preferência àqueles produtos para que diminua o consumo de carne de bovino congelada e se evitem rupturas no seu abastecimento. Neste aspecto, pode o Governo estar descansado que não precisa de se preocupar com aconselhar os consumidores a adquirirem produtos mais baratos pois hoje as compras são feitas com o lápis e a tabuada na mão, quando não se utiliza a máquina de calcular !!!

Mas, este último período da nota oficiosa não pode deixar de ser considerado como uma pseudo justificação, pois está em total oposição com os objectivos que se pretendem atingir com a redução do fornecimento da carne de bovino congelada. Se os consumidores resolvessem seguir aquele conselho como se iria conseguir o aumento de consumo das carnes de bovino verdes ?

Pensa a DECO que o Governo tem duas vias correctas à sua escolha: ou baixar o preço dos produtos congéneres de forma a diminuir a procura de carne de bovino congelada evitando assim uma ruptura no abastecimento mas não resolvendo o problema das carnes de bovino nacionais ou colocar à disposição dos consumidores carne de bovino verde aos preços fixados no "cabaz de compras" para a congelada suportando a diferença de preço no produtor.

A DECO está interessada em conhecer a forma como se processa o abastecimento dos produtos incluídos no "cabaz de compras", muito especialmente no que se refere à carne de bovino congelada, pelo que solicita a todos os consumidores que tenham conhecimento de deficiências de abastecimento lho comuniquem para a sua Sede.

Os preços continuam a subir e os consumidores limitam-se a assistir ... e a pagar. Só uma Associação de Consumidores forte, isto é, representando efectivamente muitos milhares de consumidores, se pode fazer ouvir e fazer valer os seus direitos.

o presidente do Instituto Nacional de Consumo e o segundo vice-presidente do Governo espanhol.

À noite, o Instituto Nacional de Consumo ofereceu um jantar a todos os participantes, que permitiu larga troca de impressões entre as associações espanholas e as participantes estrangeiras.

***** § *****

EXCERTOS DA COMUNICAÇÃO "A QUALIDADE E A DEFESA DO CONSUMIDOR EM PORTUGAL" APRESENTADA PELA NOSSA ASSOCIADA MANUELA BARBOSA:

A - O conceito de "Defesa do Consumidor" é ainda jovem em Portugal e só nestes últimos dois anos começou a ser mais ventilado pelos Órgãos do Governo, que à semelhança do que vem sucedendo em outros países, em que as políticas de defesa do consumidor constituem objecto de profunda atenção e preocupação dos poderes públicos, sentiram a necessidade de se empenhar em seguir esses exemplos, definindo e sistematizando certos princípios, procurando de certo modo dar uma concretização, apoio e expansão a este conceito para que ele se institua a nível Governamental.

B - Sendo Portugal um país em desenvolvimento, não restam dúvidas de que é um dos menos desenvolvidos da Europa e aqui está a causa de irmos iniciar na década de 70 a difusão de conceitos sobre Defesa do consumidor que noutros países mais evoluídos se implantaram nas décadas de 20 e 30.

C - O consumidor precisa de ajuda, ou antes o consumidor deve ter um papel de colaborador na acção que o Governo deve exercer constantemente na manutenção, controle e promoção da qualidade dos produtos que se encontram à venda.

D - É sem dúvida aos Serviços Oficiais que compete terem um sistema eficiente de controle sistemático da qualidade. Esta qualidade tem de ser permanentemente revista e a normalização e legislação em que ela assenta deve ser constantemente actualizada e deve fazer-se cumprir.

E - As políticas de defesa do consumidor, tal como surgem estruturadas nas ordens jurídicas estrangeiras acusam a existência de uma variada gama de medidas e soluções, a traduzir a complexidade e a multiplicidade dos campos-protecção física e sanitária, transparência dos mercados, liberdade de escolha, política de qualidade, defesa contra pressões excessivas ou dolosas da oferta - em que tal política se tem de desenvolver.

F - Pela sua generalidade e importância, merecem especial referência as medidas que asseguram a qualidade, a salubridade e a segurança dos artigos de consumo; que consagram regras sobre rotulagem dos produtos; que estimulam a constituição e a expansão das associações de consumidores; que regulamentam os testes ou ensaios comparativos de produtos e a publicação dos respectivos resultados; que organizam serviços consultivos para informação dos consumidores; que reagem contra os métodos agressivos de venda; que reprimem a publicidade dolosa; e que disciplinam o crédito ao consumo.

Parece-nos do maior interesse relembrar que a Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa adoptou em Maio de 1973 a Carta dos Direitos do Consumidor, cujos pontos principais são

dignos de referência:

A - O direito do consumidor à protecção e defesa

a) - Protecção contra os danos físicos derivados de produtos perigosos

b) - Protecção contra os danos dos interesses económicos do consumidor

B - O direito à reparação por perdas e danos

C - O direito dos consumidores à informação

D - O direito dos consumidores à educação

E - O direito à representação e à consulta

Este documento tem um alto significado e sobre ele devíamos reflectir, em especial nós os Portugueses, avaliando quão distante nos encontramos do resto da Europa onde o movimento existente à roda dos interesses do consumidor adquiriu um vulto que a maioria da nossa população ignora.

G - Neste contexto a DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor — tem uma palavra a dizer pois, sendo até ao momento a única Associação de Consumidores em Portugal, cabe-lhe uma importante missão a cumprir.

O pouco que fizemos até ao momento deve-se aos múltiplos obstáculos que tivemos e temos que vencer. No início, onde devido à conjuntura política vigente era difícil dar realidade a qualquer movimento associativo mesmo àqueles destituídos de qualquer carácter político como o nosso, e no presente apesar da maior abertura a nível Governamental e da nossa representação já em alguns grupos de trabalho Ministeriais relacionados com a Defesa do Consumidor, lutamos com a falta de interesse dos sócios já existentes, com a falta de adesão de largas camadas da população (mercê das razões já apontadas) e portanto a nossa representatividade e capacidade de luta é pequena.

H - O nosso principal objectivo expresso no 1º. parágrafo dos nossos Estatutos é a "defesa dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores". Em obediência a este grande objectivo começámos por publicar um Boletim periódico, iniciámos uma Biblioteca sobre a defesa do consumidor e criámos um sector de consulta jurídica, que se encontra ao dispor dos nossos associados.

I - Temos perfeita consciência do pouco que fizemos, mas é praticamente impossível fazer mais, dadas as condições actuais que embora bastante propícias ao nosso desenvolvimento por um lado, não o são por outro e especialmente no que se refere à falta de mentalização e interesse associativo num tema quase desconhecido em Portugal. O trabalho por nós realizado é sem dúvida de pouca monta, mas as nossas esperanças são muitas, conscientes de que temos um papel dinamizador no desenvolvimento de uma política de Qualidade e Defesa do Consumidor a instituir no nosso país.

NÃO ADQUIRA PRODUTOS SUPÉRFLUOS!
ADQUIRA APENAS O INDISPENSÁVEL

Observações: (a) - Média dos dois tipos mais baratos; (b) - Falha de abastecimento; (c) - Nabiças em Março e Repolho em Maio; (d) Laranjas e peras nas duas observações.

Os valores apresentados no quadro referem-se a duas datas distanciadas de menos de dois meses e imediatamente a seguir à fixação pelo Governo do tão falado "cabaz de compras" — conjunto de produtos para os quais era garantido ao consumidor o preço e o abastecimento. As três colunas da direita dizem-nos que 25 produtos subiram de preço enquanto apenas 6 desceram e 5 se mantiveram.

Serão necessários comentários? Onde iremos parar com esta subida de preço diária de quase todos os produtos?

QUEM SOUBER QUE RESPONDA ...

A LIBERDADE DE COMPRA DO MENOR

Adaptação de um artigo publicado no nº. 11, de Novembro de 1976, da revista "Test Achats - Droits", editada pela Associação Belga de Consumidores.

A maioridade só se atinge, entre nós, aos 21 anos (Artº. 122 do Código Civil). Salvo, evidentemente, o caso da emancipação. Isto significa, entre outros aspectos, que o menor se acha limitado na sua liberdade de compra. E não só. Como exemplo mais marcante de certa "capitis deminutio" temos o caso dos empréstimos por eles contraídos, alguns dos quais, ainda, verdadeiras "obrigações naturais". Serão, e quando, os pais ou tutores responsáveis? Deverão sê-lo? Ou, simplesmente, convirá que o sejam?

- SITUAÇÃO ACTUAL -

Na sua quase totalidade os códigos civis não encaram o jovem como um "comprador" em potência, mas como alguém que, dada a sua falta de experiência, devido à pouco idade merece, no seu próprio interesse, ser protegido.

A legislação em vigor, quer em Portugal quer em certos outros países, sobretudo marcados pela influência do Código Napoleónico, está totalmente ultrapassada pela vida real. Em muitos casos o jovem que se queria protegido não o é; e, em outros, chega a ser completamente ignorado.

Ora, o facto é que o menor vive, hoje em dia, numa sociedade estruturalmente diferente daquela para a qual foram concebidas as leis a que, ainda, se deve sujeitar.

EXEMPLOS:

- Muitos menores trabalham, quer esporadicamente, quer a tempo inteiro, depois de terminado o período de escolaridade obrigatória ou, até, durante ele;
- Muitos vivem longe da família, como sejam os estudantes oriundos de meios rurais, que emigram para as cidades e

Cabaz de Compras DECO

PRODUTOS	QUANT.	16.3.77	9.5.77	↗	→	↘
Açúcar granulado	5 Kg	97$50	97$50		*	
Arroz carolino	5 Kg	75$00	75$00		*	
Massas	3 Kg	43$80	45$90	*		
Farinha de trigo	2 Kg	18$00	20$60	*		
Óleo de amendoim	2 lit.	80$00	80$00		*	
Azeite extra	1,5 lit	104$70	103$20			*
Margarina	1 Kg	34$20	39$50	*		
Manteiga	0,5 Kg	28$00	49$80	*		
Queijo flamengo	1 Kg	135$00	132$00			*
Ovos tipo C	3 dúz.	77$90	86$10	*		
Vinho tinto (garrafão)	20 lit.	304$40	347$40	*		
Cerveja (garrafas)	4 lit.	70$80	66$00			*
Leite comum	30 lit.	(b)	(b)		(b)	
Pão de 1ª (unid. 50 gr)	32 Kg	512$00	512$00		*	
Fortificante (450 gr)	1 lata	66$20	(b)	(b)		
Café solúvel (200 gr)	1 frasco	147$00	151$60	*		
Marmelada	1 Kg	34$30	34$40	*		
Bacalhau	3 Kg	(b)	(b)		(b)	
Salsichas (4 pares)	4 latas	74$80	79$00	*		
Grão	0,5 lit	13$70	15$60	*		
Feijão	2 lit.	91$90	61$40			*
Batatas	30 Kg	291$30	439$50	*		
Tomate pelado (latas)	0,8 Kg	27$90	30$20	*		
Carne de vaca (a)	4 Kg	400$00	420$00	*		
Mão de carneiro	1 Kg	120$00	124$90	*		
Costeletas de porco (a)	2 Kg	266$50	261$00			*
Frango	4 Kg	212$00	212$00		*	
Peixe fresco de 1ª (a)	3 Kg	421$50	427$50	*		
Peixe fresco de 2ª (a)	4 Kg	122$20	126$60	*		
Filetes congelados	4 Kg	312$00	330$00	*		
Legumes verdes (c)	15 Kg	142$50	535$50	*		
Fruta da época (d)	15 Kg	160$50	365$70	*		
Cenouras	6 Kg	144$30	183$30	*		
Cebolas	5 Kg	126$80	184$50	*		
Bananas	3 Kg	88$40	98$60	*		
Detergente para loiça	4 cx.	32$00	34$20	*		
Detergente para roupa	2 " grand	28$30	33$80	*		
Pó de limpeza	2 " méd	19$80	22$20	*		
Sabão	1 Kg	19$30	13$80			*
CUSTO TOTAL	-	4 964$50	5 843$30	*		

aí dispõem de dinheiro (dado ou ganho) com o qual, em princípio, se têm de governar;

- Outros mesmo, vivendo em casa de suas famílias, recebem semanada ou mesada, mais ou menos considerável, embora nem sempre devidamente ajustada ao rendimento ou poder de compra familiar;

Esses menores usufruem, assim, de uma relativa independência monetária, dispondo de maior ou menor "fundo de maneio".

O mundo comercial visa, sobremaneira, o seu cliente infantil ou juvenil. Vale bem a pena que os adultos tomem conhecimento do que à sua volta se passa em matéria de publicidade dirigida à "tentação" da juventude, visto que a falta de consciencialização e gravidade do problema assenta, principalmente, num evidente alheamento ou desinteresse.

- Todos vêm que a publicidade da RTP contém vários anúncios em que o maior consumidor é o jovem, embora orientados para um comprador-adulto, como é o caso dos refrigerantes, brinquedos técnicos, etc..
- Outros há que são dirigidos directamente ao consumidor infantil ou já adolescente — colecções de cromos, revistas e guloseimas — discos, livros, roupas, etc. -.

Destaca-se a influência da televisão por ser, de certo, o meio mais penetrável e acessível do grande público.

Mas, não se devem minimizar os efeitos do cinema, dos jornais e das revistas e do próprio comércio; todos eles, também, um convite permanente ao poder de compra do menor.

De tais observações pode-se deduzir que o menor está, permanentemente, sujeito a pressões de vária ordem para "gastar dinheiro", em especial quando vive em áreas urbanas. Pressões essas que passam muito rapidamente para o campo das tentações. Aí, os adultos, normalmente, são menos sensíveis. Não se trata de ajuizar, então, se o menor gasta "bem ou mal" o dinheiro mas, sim, que o gasta efectivamente. É um facto.

Partindo do princípio, aliás real, de que o menor consegue comprar aquilo que deseja desde que apresente dinheiro — e poucos serão os comerciantes que se recusem a vender, salvo bens sujeitos a actos notariais ou a registo, envolvendo já quantias consideradas "grandes", o consumidor infantil ou juvenil, correntemente e em termos de compra, não se diferencia do adulto.

É evidente que se está a pensar, até aqui, em termos de realidade e não do ponto de vista jurídico, propriamente, onde a lei coloca sérias reservas ou limitações à capacidade de compra — v.g. artºs. 125 e 127 do Código Civil.

Dizem estes preceitos:

Artº. 125

"1. Sem prejuízo do disposto no nº. 2 do artº. 287º. os negócios jurídicos celebrados pelo menor podem ser anulados:

a) - A requerimento, conforme os casos, do pai, do tutor ou do administrador de bens, desde que a acção seja proposta no prazo de um ano a contar do conhecimento que o requerente haja tido do negócio impugnado, mas nunca depois de o menor atingir a maioridade ou ser emancipado, salvo o disposto no artigo 131º.;

b) - A requerimento do próprio menor, no prazo de um ano a contar da sua maioridade ou emancipação;

c) - A requerimento de qualquer herdeiro do menor, no prazo de um ano a contar da morte deste, ocorrida antes de expirar o prazo referido na alínea anterior.

2. A nulidade é sanável mediante confirmação do menor depois de atingir a maioridade ou ser emancipado, ou por confirmação do pai, tutor ou administrador de bens, tratando-se de acto que algum deles pudesse celebrar como representante do menor."

Artº. 127

"1. São excepcionalmente válidos, além de outros previstos na lei:

a) - Os actos de administração ou disposição dos bens que o menor haja adquirido por seu trabalho ou indústria, vivendo sobre si com permissão dos pais, ou pelas armas, letras ou profissão liberal, vivendo ou não em companhia dos pais:

b) - Os negócios jurídicos próprios da vida corrente do menor, que, estando ao alcance da sua capacidade natural, só impliquem despesas, ou disposições de bens, de pequena importância;

c) - Os negócios jurídicos relativos à profissão, arte ou ofício que o menor tenha sido autorizado a exercer, ou os praticados no exercício dessa profissão, arte ou ofício.

2. Pelos actos relativos à profissão, arte ou ofício do menor e pelos actos praticados no exercício dessa profissão, arte ou ofício só respondem os bens de que o menor tiver à livre disposição",

Como se irão orientar, assim, um Pai ou Tutor frente a problemas que lhe possam surgir ?

Face à regra geral que considera que o menor é "incapaz", só o não sendo, em princípio, relativamente aos actos que se situam no âmbito das excepções legais atrás referidas, cumpre aos pais ou tutores, antes de mais, uma atitude de quase permanente expectativa, não devendo ignorar, por desinteresse, as consequências possíveis dos actos susceptíveis de impugnação e de anulabilidade ou que possam acarretar responsabilidades.

Vejamos algumas situações ou casos verdadeiros, que deixaram os Pais, também moralmente responsáveis, com problemas a resolver:

1º. CASO

Um jovem vende "de facto" a um amigo uma sua motorizada cujo título de propriedade permanece inalterado.

Os Pais de um e de outro tomam, vagamente, conhecimento do caso e deixam andar... O amigo tem um acidente e estraga uma carrinha dum vendedor ambulante e toda a mercadoria que nela transportava. Aflito, o amigo desaparece, mais tarde justifica-se com um simples empréstimo do veículo e o vendedor ambulante lesado vem pedir contas ao primeiro proprietário.

2º. CASO

Um aluno do liceu habitua-se a passar recreios e "furos"na pastelaria próxima.

Tendo-lhe sido facilitado o "pôr na conta" vai consumindo bolos e refrigerantes. Ao fim do ano, confrontando com a elevada soma que deve, envergonhado perante os Pais e na impossibilidade de pagar, opta por "não pôr lá mais os pés". Os Pais quando abordados pelo dono da pastelaria recusam-se a liquidar a dívida alegando que não consentiram no fiado.

3º. CASO

Um jovem vende a um amigo um gira-discos que lhe tinha sido dado de presente e fá-lo por um preço baixíssimo. Tempos depois os Pais apercebem-se disso e indignados querem desfazer o "negócio". O amigo comprador recusa-se e, até, invoca não poder aceder por o aparelho estar, praticamente, destruído e inutilizado.

4º. CASO

Uma rapariga de 17 anos a viver num lar de uma cidade compra, numa loja de modas vizinha, algumas peças de roupa caras. Confessa não ter dinheiro para pagar tudo duma vez, mas que dará metade de entrada e o resto mensalmente. O dono da loja concorda. Depois de um primeiro pagamento mensal, vêm as férias e a rapariga volta para a terra, onde fica. O dono da loja consegue descobri-la e exige dos Pais o pagamento imediato da dívida. Os Pais não atendem o pedido, alegando que a filha trabalhava e tinha angariado dinheiro suficiente que legitimara a compra.

5º. CASO

Um grupo de rapazes, colegas e amigos de um 5º. ano do liceu, decidem festejar o êxito dos seus exames em casa de um deles, que vivia nessa ocasião acidentalmente sozinho. Vão à pastelaria do bairro e compram algumas cervejas e vinho. Por volta das tantas da madrugada, o barulho e a música acordam um dos vizinhos, que chama a polícia. Esta chega e constata que os rapazes estão em evidente estado de embriaguez e que há, à sua volta, muita coisa partida e estragada. De regresso a casa, os Pais do menor anfitrião responsabilizam pelos danos o comerciante que forneceu as cervejas e o vinho, alegando ser proibido vender bebidas alcoólicas a menores.

Infindáveis, como se depreende, os exemplos que se podiam descrever!

Estes ilustram bem algumas situações delicadas que podem surgir, no dia a dia, perturbando a vida de relação de pais e filhos, responsáveis e lesados.

Sem que importe, aqui, a solução jurídica de cada caso mas, tão somente, um simples chamar de atenção, a conclusão que se extrai só pode ser uma: sem espírito tutelar, mesquinho ou restritivo da liberdade responsável que os menores devem possuir, Pais e Tutores devem estar sempre atentos e informados das possíveis consequências por que uns e outros podem passar.

Ainda aqui, a melhor pedagogia será a "prevenção" e a "responsabilidade"...